

Lei Municipal N.º 09/73, de 13/04/1973

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para tratar com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. CESP - acréscimo ao sistema atual de 14.250 Watts, correspondentes a 95 lâmpadas de 150 W, e dá outras providências.

O cidadão Mario de Mello Bonadia, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a tratar com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A. - CESP - acréscimo ao sistema atual de 14.250 Watts, correspondente a 95 lâmpadas de 150 W.

Parágrafo único: - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da verba própria do orçamento vigente: 27 - Iluminação Pública - Despesas Correntes - Despesas de Custeio - 3.1.B.O. - 93 - Serviços de Terceiros.

Artigo 2.º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 13 de abril de 1973.

Mario de Mello Bonadia
MARIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

[Handwritten mark]

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos treze (13) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e três (1973). -

